

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Desembargadora Marília de Castro Neves Vieira

DÉCIMA QUINTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

APELAÇÃO CÍVEL nº 0000450-75.2023.8.19.0213

APELANTE: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

APELADA: DANIELE DE JESUS OLIVEIRA

RELATOR: DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO.
DESISTÊNCIA DO RECURSO. PROCURADOR
COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TANTO.
POSSIBILIDADE. REGRA CONTIDA NO ARTIGO
998 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

DECISÃO

Com efeito, manifestando a Apelante, de forma regular, a desistência do recurso interposto ainda pendente de julgamento, deve o Tribunal homologá-la para que produza, assim, os seus efeitos jurídicos.

Assim, face a manifestação da Apelante de fls. 399/400, bem como dos poderes outorgados nas procurações e substabelecimentos acostados aos autos, homologo a desistência do recurso, a vista do permissivo do artigo 998 do Código de Processo Civil.

Certificado o trânsito em julgado desta decisão, baixem.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Marília de Castro Neves Vieira
Desembargador Relator